

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.375, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004

Determina a expedição da
Licença Prévia.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.727/2000, referente ao requerimento de Licença Prévia para a implantação de um ramal de distribuição de gás natural para São Gonçalo e Niterói, a partir do ramal de distribuição de Itaboraí, de responsabilidade da COMPANHIA DISTRIBIDORA DE GÁS – CEG,

CONSIDERANDO Parecer Técnico de Licença Prévia nº 003/2004, favorável à concessão da licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça a Licença Prévia para a implantação de um ramal de distribuição de gás natural para São Gonçalo e Niterói, a partir do ramal de distribuição de Itaboraí, de responsabilidade da COMPANHIA DISTRIBIDORA DE GÁS – CEG.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2004

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 12/02/04.